



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região

**PORTARIA TRT GDG Nº 122/2021 - GESTOR TITULAR, SUBSTITUTO E FISCAIS**  
(Protocolo SUAP TRT nº 10.622/2020)

João Pessoa/PB, 29 de julho de 2021.

**O DIRETOR-GERAL DE SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO**, tendo em vista o Protocolo Administrativo supracitado e as regras dispostas no inciso III do artigo 58 c/c artigo 67, ambos da Lei nº 8.666/1993, no artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997 e no ATO TRT/13ª CGP nº 001/2021 (art. 1º, letra "v"),

**RESOLVE**

**I - Designar** os servidores abaixo nominados e qualificados, para atuarem como Gestores Titular e Substituto, bem como Fiscais Administrativo, Técnico e Setoriais do **CONTRATO TRT Nº 17/2021**, firmado com a empresa **CONTRATE SERVIÇOS LTDA.**, visando a prestação dos serviços de limpeza e conservação neste Tribunal:

- **Gestor Titular:** **VICTOR LINS PEREIRA**, Chefe da Seção de Contratos de Mão de Obra Tercerizadas, Matrícula nº 300.299.764, lotado na Secretaria Administrativa;

- **Gestor Substituto e Fiscal Administrativo:** **SILVANO JOSÉ SOARES DE FIGUEIREDO**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Sem Especialidade, Matrícula nº 245.093.380, lotado no Núcleo de Contratos e Licitações;

- **Fiscal Técnico:** **EMIDIO CHAGAS NETO**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Sem Especialidade, Matrícula nº 245.028.381, lotado na Coordenadoria de Arquitetura, Engenharia, Manutenção, Conservação e Limpeza;

- **Fiscal Técnico Substituto:** **EDIVANIA CRUZ TEIXEIRA**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Sem Especialidade, Matrícula nº 270.026.311, lotada na Coordenadoria de Arquitetura, Engenharia, Manutenção, Conservação e Limpeza;

- **Fiscais Setoriais (titulares das unidades):**

– Chefe do Núcleo de Administração do Fórum Maximiano Figueiredo - FMF, na cidade de João Pessoa/PB;

– Chefe da Seção de Administração do FÓRUM IRINEU JOFFILY - FIJ, na cidade de Campina Grande/PB;

– Diretores das Varas do Trabalho das cidades de: Itaporanga, Guarabira, Santa Rita, Sousa, Catolé do Rocha e Patos/PB.

**II – Determinar** a observância do disposto no artigo 3º, incisos I a V, do ATO TRT GP nº 121/2001 e da legislação de regência da matéria, bem como a assinatura da declaração registrando o conhecimento integral dos termos do Contrato (ACÓRDÃO nº 829/2017 – TCU);

**III – Recomendar** aos servidores indicados, à guisa de boa prática administrativa, nos termos da orientação do TCU (item 1.7.3 do Acórdão nº 8.005/2011-1ªC e TC-007.114/2011-7 – publicado no DOU de 20.09.2011, seção 1, p. 158), a utilização – no que couber – do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (última modificação em 14/04/2015) do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, disponibilizado no endereço eletrônico: <http://www.inpi.gov.br/sobre/arquivos/manualfiscal.pdf/viewbem> como o disposto na Instrução Normativa N.º 5/2017, do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - MPDG.

**IV – Os casos omissos** serão resolvidos por esta Diretoria-Geral da Secretaria.

Dê-se ciência.

Publique-se no DA\_e TRT13ª Região.

(assinado eletronicamente)

**ALEXANDRE GONDIM GUEDES PEREIRA**

Diretor-Geral

